



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

PROJETO DE LEI N.º 202/90
300/90

: LEI Nº 3.563, DE 19 DE ABRIL DE 1990 :

(Dispõe sobre complementação do reajuste de vencimentos e salários do pessoal integrante do Quadro de Pessoal Permanente-QPP, do Quadro do Pessoal Variável-QPV e do Magistério-QM, a que alude a Lei nº 3.549, de 21 de março de 1990).

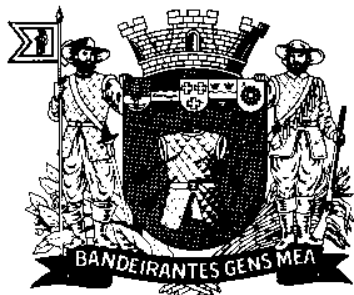
O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O reajuste dos vencimentos e salários concedido pela Lei nº 3.549, de 21 de março de 1990, aos funcionários e servidores, em geral, fica complementado com 4,32% (quatro vírgula trinta e dois por cento), totalizando um percentual de 84,32% (oitenta e quatro vírgula trinta e dois por cento) e a partir de 1º de março de 1990.

ARTIGO 2º - A complementação do reajuste a que alude o Artigo anterior, é extensiva aos vencimentos atribuídos aos cargos de Chefe do Gabinete do Prefeito, dos Secretários Municipais, do Diretor Geral do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, do Secretário Adjunto, do Coordenador Para Assuntos Especiais e do Assessor de Informática.

PARÁGRAFO ÚNICO - Da mesma forma, a complementação do reajuste, ora concedido, é extensivo também à Gratificação Especial, instituída pela Lei nº 2.059, de 26 de novembro de 1971, e aos "Prêmios-Função", instituídos pelas Leis nºs 2.030, de 12 de maio de 1971 e 3.476, de 24 de agosto de 1989.

ARTIGO 3º - Fica extinto o cargo de Diretor de Departamento, Padrão "D-X", do Departamento Médico Odontológico da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, isolado e de provimento em Comissão.



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

: LEI Nº 3.563/90 - FLS.02 :

ARTIGO 4º - As disposições constantes desta Lei, aplicam-se: aos proventos dos inativos, aos servidores do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, aos servidores da Companhia de Desenvolvimento de Mogi das Cruzes - CODEMO, e aos pensionistas.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 19 de abril de 1990, 4299 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal Para Assuntos Internos e Legislativos - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 19 de abril de 1990.